



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

CONTRATO

PROC_06/2022

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO NO
CONCELHO DE VIEIRA DO MINHO

Entre:

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO, pessoa colectiva n.º 506 659 682, com sede na Praça Guilherme de Abreu, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, aqui representada pelo Sr. Vereador Dr. [REDACTED], por delegação de competências, portador do CC n.º [REDACTED] e a seguir designado por Primeiro Outorgante;

E,

URBE – NÚCLEOS URBANOS DE PESQUISA E INTERVENÇÃO, NIPC 502 072 032, com sede na Rua Raimundo Porta, Bloco A, Loja 6, 2.º Esquerdo, código postal 2560-692, Torres Vedras, aqui representada [REDACTED] na qualidade de representante legal, e a seguir designado por Segundo Outorgante;

É, nesta data, livremente outorgado o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Na sequência de abertura de Procedimento de Ajuste Direto, por despacho datado de 03-02-2022, nos termos da alínea d) do artigo 20.º do Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado por Código dos Contratos Públicos ou CCP, e adjudicado por despacho datado 14-02-2022, o Segundo Outorgante é contratado para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO NO CONCELHO DE VIEIRA DO MINHO", tendo a minuta deste contrato, sido aprovada, pelo órgão competente para a decisão de contratar em 14-02-2022, e pelo adjudicatário em 16-02-2022.

CLÁUSULA 2ª

1. A "Aquisição de serviços tendo em vista a elaboração da estratégia local de habitação no concelho de Vieira do Minho", identificada na cláusula primeira é adjudicado pelo Primeiro, ao Segundo Outorgante, pelo valor total de 13,500,00€ (Treze mil e quinhentos euros), isento de IVA nos termos do artigo 9.º, n.º 20 do CIVA, uma vez que o processo de contratação reúne e cumpre os requisitos e trâmites processuais necessários, conforme o disposto nos artigos 112.º e seguintes do CCP, conforme proposta por este apresentada e que se anexa ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

CLÁUSULA 3ª

1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços mencionada no clausula anterior, de acordo com o seguinte quadro:

Fase 1:

a) 6.750,00€ - após a entrega do diagnostico.

Fase 2:

b) 6.750,00€ - após a entrega do documento final da Estratégia Local de Habitação.

Total:

13,500,00€ (Treze mil e quinhentos euros), isento de IVA nos termos do artigo 9.º , n.º 20 do CIVA

CLÁUSULA 4ª

1 - A adjudicação é concedida de acordo com o convite e as clausulas constantes no Caderno de Encargos do procedimento, e proposta do adjudicatário.

2 - Os serviços a prestar devem cumprir as especificações técnicas e os requisitos do caderno de encargos do procedimento, bem como a proposta do adjudicatário.

CLÁUSULA 5ª

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação dos serviços e bens a fornecer objeto de contrato, no prazo máximo de 24 semanas (168 dias) a contar da data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, conforme a seguinte descrição:

Prazo de execução:

- a) 12 semanas para a elaboração da Fase 1, respeitante ao Diagnóstico;
- b) 12 semanas para a Fase 2 e que corresponde à definição das linhas estratégicas da política habitacional municipal.

CLÁUSULA 6ª

Compete ao Segundo Outorgante, cumprir pontualmente o conteúdo nos termos do caderno de encargos objecto do presente contrato, com a competência e diligência adequada à execução da proposta a que está vinculado.

CLÁUSULA 7ª

O presente contrato não confere ao Segundo Outorgante a qualidade de trabalhador, funcionário ou agente do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8ª

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato, caso o Segundo Outorgante não dê cumprimento ao previsto no caderno de encargos.



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

CLÁUSULA 9ª

Nos termos do artigo 290.º-A do Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, o gestor do contrato é o [REDACTED]

CLÁUSULA 10ª

1. O contrato a celebrar tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/02.02.20, compromisso n.º 2022/435.
2. Nos casos omissos aplicar-se-á ao presente contrato o Código dos Contratos Públicos.
3. O presente contrato é classificado como um contrato de natureza administrativa pelo que, o foro competente para dirimir quaisquer litígios em torno da sua interpretação, validade e execução é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Pelos dois outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam o presente contrato, obrigando-se a dar-lhe pontual cumprimento.

Arquiva-se:

1. Processo de concurso;
2. Proposta (Incluída no Processo de Concurso);
3. Despacho de abertura do concurso (incluído no Processo do Concurso)
4. Despacho de adjudicação;
5. Certidão de situação tributária regularizada;
6. Certidão de situação contributiva regularizada com a Segurança Social;

Vieira do Minho, 28 de Fevereiro de 2022

O Primeiro Outorgante:

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.03.03 17:37:54+00'00'



(Dr. António Afonso Ribeiro Barroso)

O Segundo Outorgante:

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.03.02 13:17:59+00'00'



[REDACTED]